

PARECER n.º 016/26

Processo legislativo de n.º 49/26, protocolado em 09/04/26 no SAPL.
Autoria: MESA DIRETORA.

Assunto: PROJETO DE LEI N.º 004/2026, de 08 de abril de 2026.

Ementa: **Regulamenta a Lei Federal n.º 12.527 de 18 de novembro de 2011, no âmbito da Câmara Municipal de Alvorada do Norte, no tocante aos procedimentos para garantia do Acesso à Informação e dá outras providências.**

RELATÓRIO: A matéria foi encaminhada a esta Comissão para análise, conforme dispõe o art. 57 do Regimento Interno depois de sua apresentação em plenário na sessão ordinária de 09/04/26.

Submete-se, então, ao exame desta Comissão de Justiça e Legislação a proposição que visa estabelecer os ritos e procedimentos para a aplicação da Lei de Acesso à Informação nesta Casa de Leis, para garantir o direito fundamental, conforme previsto no Art. 5º, XXXIII da Constituição Federal. A matéria define competências para o Serviço de Informação ao Cidadão (SIC), prazos de resposta e diretrizes para a transparência ativa e passiva.

O Município possui competência para legislar sobre assuntos de interesse local (Art. 30, I, CF/88). A regulamentação interna do Poder Legislativo é matéria de sua exclusiva economia e organização administrativa.

A Lei Federal n.º 12.527/2011 é de observância obrigatória para todos os entes da Federação e Poderes, inclusive o Legislativo Municipal (Art. 1º, parágrafo único, I).

A proposta deve observar a **publicidade como regra** e o **sigilo como exceção**.

Não há vício de iniciativa, visto que a proposta partiu da Mesa diretora da Câmara Municipal, autoridade competente para organizar os serviços administrativos da Câmara.

A matéria atende os ditames da legalidade e técnica legislativa, redigido com clareza.

Os prazos estabelecidos (20 dias prorrogáveis por 10) estão em perfeita simetria com a norma geral federal, garantindo segurança jurídica, conforme menciona o art. 12 do projeto de lei em estudo.

CONCLUSÃO: Diante da fundamentação exposta, os membros da Comissão de Justiça e Legislação, em reunião realizada nesta data, decidem, por **unanimidade**, pela **ADMISSIBILIDADE** da matéria, manifestando-se de forma **FAVORÁVEL** à sua tramitação e regular prosseguimento para votação em Plenário.

É o PARECER. DEVOLVA-SE o PROCESSO à MESA DIRETORA.

Sala das Comissões, aos 17 de abril de 2026.

Presidente: **JUNIMAR NORMANDES DOS SANTOS/PSDB:** _____

Relator: **KLEBER DE ALMEIDA LOPES/PRD:** _____

Secretário: **JÚLIO CEZAR P. DA CONCEIÇÃO/UNIÃO:** _____